



Número: **0803837-23.2018.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **19/01/2018**

Valor da causa: **R\$ 13500.0**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	
Tipo	Nome
ADVOGADO	ANA RAQUEL DE SOUSA E SILVA COUTINHO
AUTOR	MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR
ADVOGADO	FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA
RÉU	BRADESCO SEGUROS S/A

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12157 179	19/01/2018 10:00	<a href="#">adm mauricio pacifico</a>	Documento de Comprovação
12157 187	19/01/2018 10:00	<a href="#">prot adm mauricio pacifico</a>	Documento de Comprovação
12416 573	07/02/2018 09:48	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
12628 021	19/02/2018 19:19	<a href="#">Expediente</a>	Expediente
13065 788	14/03/2018 11:58	<a href="#">Petição</a>	Petição
13065 837	14/03/2018 11:58	<a href="#">pet custas gratuidade renato dos santos</a>	Informações Prestadas
13065 839	14/03/2018 11:58	<a href="#">https app.tjpj.pj.br custasonline paginas custas previas custaspervias resumo.jsf</a>	Outros Documentos
13065 850	14/03/2018 11:58	<a href="#">contracheque renato</a>	Outros Documentos
13066 225	14/03/2018 12:11	<a href="#">Petição</a>	Petição
13066 260	14/03/2018 12:11	<a href="#">contracheque mauricio pacifico</a>	Outros Documentos
13066 266	14/03/2018 12:11	<a href="#">https app.tjpj.pj.br custasonline paginas custas previas custaspervias resumo.jsf</a>	Outros Documentos
13066 275	14/03/2018 12:11	<a href="#">pet custas gratuidade mauricio</a>	Informações Prestadas
17849 394	19/11/2018 19:56	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
18871 355	28/01/2019 17:25	<a href="#">Mandado</a>	Mandado



## AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

Nº DO SINISTRO

CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com dados do beneficiário da indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiros ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU, Mauricio Pacifico Monteiro Júnior, PORTADOR(A) DO RG Nº 31286318, EXPEDIDO POR SSP/TPB, EM 19/11/15, CPF 079550104185 (CNPJ) E RENDA MENSAL DE R\$ 1,5M. (\*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO SEGURO DPVAT DA VÍTIMA Mauricio P. M. Júnior, AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(\*) A Circular Susep nº 441/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

Para evitar reprogramação de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo relacionados **não devem**, de forma alguma, ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício – nos documentos aparecem termos tais como: INSS ou PREVIDÊNCIA SOCIAL ou Salário ou Funcional
- Conta Empresarial – nos documentos aparecem termos tais como: CNPJ ou ME, ME (micro empresarial) ou FIDAE
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for titular
- Conta tipo FÁCIL, atenção para o limite de movimentação financeira mensal
- Conta tipo FÁCIL operação 023 da CEF (Caixa Econômica Federal);
- Conta POUPANÇA operação 013 da CEF aberta em Unidade Lotérica com limite de movimentação financeira mensal de até R\$ 2.000,00;
- Conta bloqueada, inativa ou em proposta (neste momento revoga-se a aceitação de proposta de abertura de conta como documento comprobatório dos dados bancários);
- CPF do beneficiário/vítima inválido ou pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL [www.receitafazenda.gov.br](http://www.receitafazenda.gov.br)), bem como o CPF cadastrado no SISDPVAT Sinistros que não é o mesmo da conta informada para depósito
- Contas não pertencentes à vítima/beneficiários.

**IMPORTANTE:** Também **não devem** ser apresentados documentos que comprovem os dados bancários com imagem digitalizada/scanner colorido, escritos à mão, por meio de extratos bancários informando a movimentação financeira da conta ou cópia do verso do cartão múltiplo com informações de código de segurança.

**PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS)**

Nº do BANCO \_\_\_\_\_ N° da AGÊNCIA (com dígito, se existir) \_\_\_\_\_ N° da CONTA (com dígito, se existir) \_\_\_\_\_

**PARA CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA (SOMENTE BANCOS BRASÍLICO, ITAÚ, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**

Nº do BANCO 104 N° da AGÊNCIA (com dígito, se existir) 4823 N° da CONTA (com dígito, se existir) 2539 - 6

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE. UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCritAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

1. Sessão , 12 de Setembro de 2017 Mauricio Pacifico M. Júnior

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

### ! ATENÇÃO

- O Seguro DPVAT garante indenização de R\$13.500,00 em caso de morte (valor que será pago a/á legítimo/s beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente na data do acidente), indenização de até R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 11.945/2009) e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas médico-hospitalares
- Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse [www.dpvatseguradora.com.br](http://www.dpvatseguradora.com.br) ou ligue para o SAC DPVAT 0800-6221200



## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Marcio Freidrich Montenegro Júnior,  
RG nº 3128638, data de expedição 19/11/15, Órgão SRR (PB),

CPF nº 079 550 104-85, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>Rua Boa Vista da Loura</u>
Número	<u>nº 975</u>
Apto / Complemento	
Bairro	<u>Francazânia I</u>
Cidade	<u>João Pessoa - PB</u>
Estado	<u>Paraíba - PB</u>
CEP	<u>58079-125</u>
Telefone de Contato	<u>991712715</u>
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: 12-09-2017

Assinatura do Declarante: Marcio Freidrich M. Júnior



**CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA**

**Nº 01606.01.2017.1.00.420**

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01606.01.2017.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 09:25 horas do dia 06 de setembro de 2017, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por Cleodon Ferreira da Silva, Agente de Investigacao, matrícula 1372424, ao final assinado, compareceu **Mauricio Pacifico Montenegro Junior**, CPF nº 079.550.104-85, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Operador de Caixa, filho(a) de Elida Marta de Souza Melo e Mauricio Pacifico Montenegro, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 10/12/1988 (28 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Laudina da Cunha Santos, Nº 975, complemento casa, bairro Grotão, tendo como ponto de referência Igreja Assembleia de Deus, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 99171-3715.

**Dados do(s) Fatos:**

Local: Av. Ruy Carneiro, Outros, João Pessoa/PB, bairro Manaíra; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 24/08/16 23:34h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LESÃO ACIDENTAL DE TRÂNSITO**.

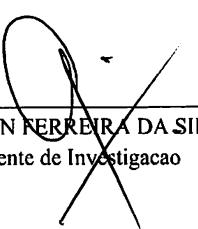
Local: Av. Ruy Carneiro, Outros, João Pessoa/PB, bairro Manaíra; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 24/08/16 23:34h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LESÃO ACIDENTAL DE TRÂNSITO**.

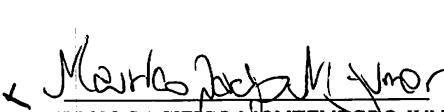
**E NOTIFICOU O SEGUINTE:**

QUE CONDUZIA A MOTOCICLETA YAMAHA LANDER DÉ COR VERMELHA ANO 2015, DE PLACA OFB-2292-PB, CHASSI Nº 9C6KG0380G0001507, EM NOME DO NOTICIANTE, QUANDO FOI COLIDIDO POR UM VEICULO NÃO IDENTIFICADO, SENDO SOCORRIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA O HOSPITAL DE TRAUMAS DE MANGABEIRA CONFORME CERTIDÃO EXPEDIDA PELA DRA. CHRISTINE MARIA BATISTA DE BRITO LYRA, CRM PB 3137, DATADA DE 23/09/2016.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 06 de setembro de 2017.

  
CLEODON FERREIRA DA SILVA  
Agente de Investigacao

  
MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR  
Noticiante

Procedimento Policial: 01606.01.2017.1.00.420

1/1



VISTO EM: 16/09/16

  
Comandante  
Kally Sabrina da Silva

TEN. CEL. QOBM-521.200-4

**BATALHÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR  
3ª SEÇÃO – OPERAÇÕES**

João Pessoa-PB, 09 de Setembro de 2016.

**CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA Nº. 348/2016**

Certifico que revendo as fichas de ocorrências atendidas no dia 24/08/2016, conforme requerimento nº 354/16, solicitado pela pessoa interessada, consta que foi socorrido(a) por volta das 23h34min o/a Sr.(a) **MAURÍCIO PACÍFICO MONTENEGRO JÚNIOR** CPF Nº 076.550.104-85, vítima de acidente de trânsito (colisão carro x moto), ocorrido na Av. Ruy Carneiro, próximo a Capital FIA, Manailha, João Pessoa/PB. Que a guarnição da viatura de prefixo AR-44, tendo como chefe o **SARGENTO BM Rogério Gomes Batista**, Matrícula 520.037-7, constatou no local da ocorrência que a vítima encontrava-se em decúbito dorsal, consciente e orientada, apresentando fratura de membro superior esquerdo na região distal de radio e ulna, contusão no joelho esquerdo e lacerção na região da tibia esquerda. A vítima era condutora da motocicleta e usava capacete. Que após os procedimentos de imobilização a referida guarda transportou na viatura acima citada para o Hospital de Emergências e Traumas Senador Humberto Lucena.

Para constar, seu Idjinne Cardollyne Borges de Lima - SD BM Mat. 527.446-0, auxiliar da 3ª Seção/BAPH, digitei a presente certidão, que vai assinada por mim e pelo(a) chefe da 3ª Seção/BAPH.

Eduardo Bruno Freitas Santiago  
Ten. QOBM  
Mat. 523.685-1

**Chefe da 3ª Seção**



Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba - Batalhão de Atendimento Pré-hospitalar.  
Rua Doutor Orestes Lisboa, S/nº, Conj. Pedro Gondim, 58.031-090, João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3243-9044 / (83) 3216-5751 / (83) 3218-7979 (FAX) - E-mail: craphbbs@bombeiros.pb.gov.br

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML

Eu, Mauricio Pacifico Moutinho Júnior, portador da carteira de identidade nº 3128638 e inscrito no CPF/MF sob o nº 079 550 04-85, residente e domiciliado na Rua Joaquim da Cunha N° 975, Cidade João Pessoa, Estado Paraíba, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou
- O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

Mauricio Pacifico Moutinho Júnior

Assinatura do declarante  
conforme documento de identificação

12 de Setembro de 2017

Local e data



## CERTIDÃO

Nº. 1471/2016

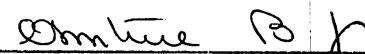
Atendendo solicitação de **MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR** e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcisio Burity, certifico a constatação de prontuário nº2016.08.002158 e de Ficha de Atendimento Ambulatorial nº 880228 pertencente ao requerente que foi atendido dia 25/08/2016 às 08h46min, vítima de acidente de moto, apresentando trauma em membro superior esquerdo.

Submetido à avaliação médica e exame de imagem, que evidenciou fratura diafisária do rádio esquerdo.

Submetido a procedimento cirúrgico dia 03/09/2016 e alta médica dia 04/09/2016.

E para constar eu, Christine Maria Batista de Brito Lyra, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 23 de setembro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
Médica da Vigilância à Saúde  
CRM/PB 3137

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA  
COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA  
R. AG. FISCAL JOSE COSTA DUARTE, S/N  
58056-384 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1980  
Fax: (83) 3214-1981 CNPJ: 10.202.434/0001-28

Ficha Nr: 880228 Atd: Nao Regulac  
Data: 25/08/2016  
Hora: 08:46:06  
Repcionista: ANA CLAUDIA XAVIER SAM  
Clinica: TRAUMATOLOGICA

DADOS DO PACIENTE Num. de vezes atendido: 1

Nome: MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR Num. Prontuario: 2016.08.002158

Sexo: SEM CNS Sexo: M SEM DOCUMENTO: SD Fone: 988152427

Natural: JOAO PESSOA/PB Data Nasc.: 10/12/1988 Id: 27 ano(s)

End.: RUA- LAUDINA DA CUNHA SANTOS , 975

Bairro: FUNCIONARIOS Cidade: JOAO PESSOA UF :PB

Pai: NC

Mae: " IDA MARTA DE SOUZA

Ocupação:

INFORMACOES DE ENTRADA

Relacionado: IRMA- MARIA HELENA

Tel/Doc. Responsavel: 987177973 / SEM DOCUMENTO: SD

Procedencia: OUTRA UNIDADE HOSPITALAR

Transporte utilizado: AMBULANCIA

Causa de acidente por: COLISAO MOTO COM CARRO NA RUY CARNEIRO AS 23:30

Causa de violência por: CONDUTOR

Caso Policial

PRE-CONSULTA

Tipo de Classificação de Risco:

PA: FR:

PC: TP:

Peso: Altura:

Glicemias: IMC:

Sat. Hb: O2%:

CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

[ ] Aparentemente Bem [ ] Grave

[ ] Politraumatizado [ ] Convulsao

[ ] Hemorragia [ ] Displasia

[ ] Diarreia [ ] Agitado

[ ] Regular [ ] Chocado

[ ] Vomito

Observacao

  
Ana Raquel de A. Fialho  
ENFERMEIRA  
COREN-PB 222453

Historia - Exame Fisico - (hora do atendimento medico)

Exame visualizamos os traumas, visões de cicatrizes de moto,  
que foram de um acidente + deformidades.

Exame Fisico observamos que o paciente é de raio ( ) + encontro moto com o chão ( ).

Diagnóstico:

Conduta: Observar p/ traumas  
observar feridas.

Prescrição:

Horario da medicacao

01/09/2016

Dr. PONTOA.

Data e Hora | PRESCRICAO (assinatura e carimbo)

ANOTACOES DA ENFERMAGEM

Qtde | Medicamentos | Dose | Horario | Evolucao

----- | Reservado p/ liberacao  
Assinatura da Enfermagem |

#### **PROGESSAMENTO REALIZADO**

#### **DESTINO DO PACIENTE**

[ ] Residencia      [ ] Transferido      [ ] Desistencia      [ ] UTI  
[ ] Alta a pedido      [ ] Enfermaria      Obito: [ ] Atestado [ ] SVC [ ] EME

Assinatura do Paciente/Responsável

**Assinatura e Carimbo do Médico**



## RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome: <u>Mario Ribeiro M.</u>				Registro:	
Idade: <u>61</u>	Sexo: <u>M</u>	Cor: <u>C</u>	Clínica: <u>HU</u>	EMP: _____	LR: _____
Data: <u>03/09/16</u>	Cirurgião: <u>Toracoscopia FRC</u>			1º Assistente:	
2º Assistente: _____	3º Assistente: _____			Instrumentador: _____	
Anestesista: _____	Tipo Anestesia: _____			Horário: I: _____	T: _____
<b>DIAGNÓSTICO (S) PRÉ-OPERATÓRIO</b>					<b>CID</b>
<u>Enfome deixa - 25</u> <u>palpável</u> (E)					
<b>DIAGNÓSTICO (S) PÓS-OPERATÓRIO</b>					<b>CID</b>
<u>O</u>					
<b>PROCEDIMENTO (S) CIRÚRGICO (S)</b>					<b>CÓDIGO</b>
<u>To cirurgia</u>					
Acidente durante Ato Cirúrgico		1 ( ) Sim 2 ( ) Não	Descreva:		
Biópsia de Congelação:		1 ( ) Sim 2 ( ) Não			
Encaminhamento do Paciente após Ato Cirúrgico: 1 ( ) Enfermaria 2 ( ) Terapia Intensiva 3 ( ) Residência 4 ( ) Óbito durante o Ato Cirúrgico					

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mandabeira II - João Pessoa - PB

## DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

### Posição e Preparo:

PAT vs DDA 63.  
Assento

Antissepsia + Lavação

### Incisão:

De topo a abcesso  
(c)

### Achados:

Fistula - luxação de  
osso ilíaco (c)

### Conduta:

- (1) Iodo
- (2) Fissura articular e luxação
- (3) Foco de ferida
- (4) Remoção da ferida
- (5) Pinturas de feridas
- (6) Curva + curva

### Fechamento:

monofil

### OBS:

Assinatura do médico

Data: 03/01/16

MÉDICO/CRM

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.



## FICHA DE ADMISSÃO MÉDICA

Nome: Maurício De Freitas M. Junior Data da Admissão: 25/08/16  
Prontuário: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Enfermaria: \_\_\_\_\_ Leito: \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Sexo: F ( ) M ( ) Cor: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Religião: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: / /  
QPD: Tor e do joelho em ambas ( )  
HDA: Vista de veiente de mês apresentando  
fratura da tíbia de reto ( )  
Orientador  
Dr. Pedro L.  
Medicações em uso: \_\_\_\_\_  
  
**Interrogatório Sintomatológico:**  
**Geral:** [ ] Febre [ ] Astenia [ ] Anorexia [ ] Perda de Peso \_\_\_\_\_ Kg em \_\_\_\_\_ [ ] Prurido [ ] Sudorese  
[ ] Calafrios [ ] Alopecia [ ] Adenomegalias [ ] Ictericia [ ] Tonturas [ ] Outros: \_\_\_\_\_  
**Pele:** \_\_\_\_\_  
**Cabeça e PESCOÇO:** [ ] Cefaléia [ ] Espirros [ ] Rinorréia [ ] Obstrução Nasal [ ] Epistaxe  
[ ] Dor de Garganta [ ] Bocio [ ] Rouquidão [ ] Disfagia Audição: \_\_\_\_\_ Visão: \_\_\_\_\_  
**AR e ACV:** [ ] Dor \_\_\_\_\_ [ ] Tosse [ ] Expectorção [ ] Hemoptise  
[ ] Dispneia [ ] Palpitações [ ] Desmaio [ ] Cianose [ ] Edema \_\_\_\_\_ Outros: \_\_\_\_\_  
**ABD:** [ ] Dor \_\_\_\_\_ [ ] Pirose [ ] Soluço [ ] Regurgitação [ ] Hematêmese [ ] Náuseas  
[ ] Vômitos [ ] Dispepsia [ ] Diarréia [ ] Melena [ ] Enterorragia [ ] Constipação [ ] Aumento de volume  
**AGU:** [ ] Disúria [ ] Incontinência [ ] Retenção [ ] Poliúria [ ] Oligúria [ ] Noctúria [ ] Hematuria  
[ ] Mal Cheiro [ ] Corrimento [ ] Outras: \_\_\_\_\_  
**SME:** [ ] Dor \_\_\_\_\_ [ ] Rigidex pós-reposo [ ] Deformidades  
[ ] Artralgia [ ] Calor [ ] Rubor [ ] Edema [ ] Crepitação [ ] Fraqueza [ ] Atrofia [ ] Espasmos  
**SN e PSQ:** [ ] Insônia [ ] Sonolência [ ] Convulsões [ ] Motricidade e Sensibilidade \_\_\_\_\_  
[ ] Amnésia [ ] Libido [ ] Humor \_\_\_\_\_

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.

**Antecedentes Pessoais e Hábitos:**

Doenças Anteriores: \_\_\_\_\_

Alergias: \_\_\_\_\_

Cirurgias: \_\_\_\_\_

[ ] HAS [ ] DM [ ] TB [ ] HEP [ ] Dislipidemia [ ] Banho de Rio [ ] Casa de Taipa [ ] HTF  
 [ ] Trauma \_\_\_\_\_ [ ] Neo \_\_\_\_\_ [ ] Tabagismo \_\_\_\_\_  
 [ ] Alcoolismo \_\_\_\_\_

Exercício Físico: \_\_\_\_\_ Alimentação: \_\_\_\_\_

**Antecedentes Familiares:**

HAS \_\_\_\_\_ DM \_\_\_\_\_ TB \_\_\_\_\_ NEO \_\_\_\_\_  
 Dislipidemias \_\_\_\_\_

**Exame Físico:**

Peso: \_\_\_\_\_ Kg Altura: \_\_\_\_\_ m IMC = \_\_\_\_\_ PA= \_\_\_\_\_ mmHg  
 FC= \_\_\_\_\_ FR= \_\_\_\_\_ TEMP(°C)= \_\_\_\_\_  
 Geral: \_\_\_\_\_

Cabeça e Pescoço (ORF e Otoscopia): \_\_\_\_\_

Gânglios: \_\_\_\_\_

Pele: \_\_\_\_\_

ACV: \_\_\_\_\_

AR: \_\_\_\_\_

ABD: \_\_\_\_\_

AGU: \_\_\_\_\_

SME: \_\_\_\_\_

SN: \_\_\_\_\_

Resultados de Exames Complementares: \_\_\_\_\_

Hipóteses Diagnósticas: *Fratura clavicular de旧の* (E)Conduta: *interno p/ fto cirúrgico*

*Dr. Daniel Borges Cavalcante*  
*MÉDICO*  
*CRM 9248 PB*

*orientador*  
*Dr. Parkela*

**PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA**

Através do presente instrumento particular de mandato,

**OUTORGANTE:**

Nome: Mauricio Pacifico Monteiro Júnior

Qualificação:

CPF/MF: 079 550 104-85 RG: 312 8638 SSP/PB

Endereço: Rua Boa Vista da Cunha nº 975  
Francisco da Cunha F. CEP. 58079-125.

**OUTORGADOS:** FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA, inscrito na OAB/PB, sob o nº. 13.527 e ANA RAQUEL DE SOUSA E SILVA COUTINHO, inscrita na OAB/PB, sob o nº. 11.968, todos com escritório profissional situado na Rua Quintino Bocaiúva, 358, sala 04, Torre, Cep: 58.040-320, João Pessoa – PB.

Outorgando-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 103 do CPC, para que possa representar e defender os interesses do(a) Outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, como também em seara administrativa, podendo requerer documentações em hospitais e/ou clínicas particulares, bem como, propor contra quem de direito, as ações competentes e defender as contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe poderes especiais para confessar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, renunciar, transigir, fazer acordo, firmar compromisso, receber e dar quitação, receber alvarás, endossar cheques, substabelecer, receber intimação ou citação, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias ou tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, fazendo tudo que se fizer de direito, sempre no interesse do(a) Outorgante. Obriga-se o Outorgante a pagar aos Outorgados, pelo cumprimento da presente procuração, o correspondente a 30(trinta por cento) do valor da indenização que receber no processo, bem como despesas realizadas em função do mesmo.

**GRATUIDADE JUDICIÁRIA:**

Declara ainda o Outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do sustento próprio ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da **JUSTIÇA GRATUITA**.

João Pessoa – PB, 12 de Situbro de 2017.

Mauricio Pacifico Monteiro  
Outorgante

## PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



### IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0420901/17

Vítima: MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR

CPF: 079.550.104-85

Data do Acidente: 24/08/2016

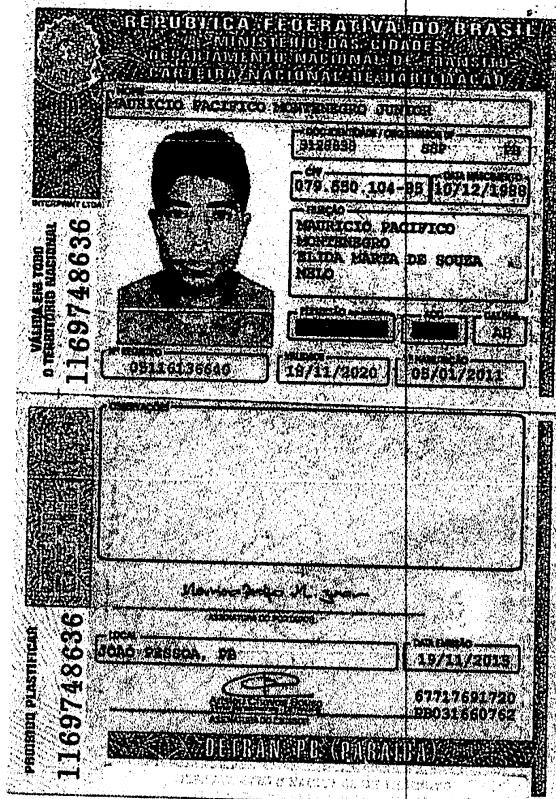
CPF de: Próprio Titular do CPF: MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR

### DOCUMENTOS ENTREGUES

<b>Sinistro</b> Boletim de ocorrência Comprovação de ato declaratório Declaração de Inexistência de IML Documentação médica-hospitalar Documentos de identificação DUT  <b>MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR : 079.550.104-85</b> Autorização de pagamento Comprovante de residência	
--	--

<b>ATENÇÃO:</b>  - O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse <a href="http://www.dpvatseguro.com.br">www.dpvatseguro.com.br</a> ou ligue 0800-0221204.  - A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.  Documentação recebida sem conferência.	
---	--

Portador da documentação entregue	Responsável pelo cadastramento na seguradora
Data da entrega: 30/10/2017 Nome: MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR CPF/CNPJ: 079.550.104-85	Data do cadastramento: 30/10/2017 Nome: Sandra Maria Accioly Pedrosa CPF: 423.820.764-53
MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR	Sandra Maria Accioly Pedrosa





**Poder Judiciário da Paraíba  
4ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7)

0803837-23.2018.8.15.2001

AUTOR: MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifico na exordial o requerimento do benefício da justiça gratuita. Entretanto, embora o CPC, em seu art. 98, confira a possibilidade da concessão do benefício da gratuitade judiciária aos necessitados, quais sejam, aqueles que não têm condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da própria família, não é defeso ao magistrado aferir a real capacidade financeira do postulante, conforme entendimento jurisprudencial.

Desta forma, intime-se a parte promovente para acostar aos autos as duas últimas declarações de imposto sobre a renda e o valor das custas processuais cobradas no presente processo como forma de comprovar sua real impossibilidade de arcar com o pagamento. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da gratuitade requerida.

João Pessoa, 5 de fevereiro de 2018

Juiz(a) de Direito



**Poder Judiciário da Paraíba  
4ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7)

0803837-23.2018.8.15.2001

AUTOR: MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifico na exordial o requerimento do benefício da justiça gratuita. Entretanto, embora o CPC, em seu art. 98, confira a possibilidade da concessão do benefício da gratuitade judiciária aos necessitados, quais sejam, aqueles que não têm condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da própria família, não é defeso ao magistrado aferir a real capacidade financeira do postulante, conforme entendimento jurisprudencial.

Desta forma, intime-se a parte promovente para acostar aos autos as duas últimas declarações de imposto sobre a renda e o valor das custas processuais cobradas no presente processo como forma de comprovar sua real impossibilidade de arcar com o pagamento. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da gratuitade requerida.

João Pessoa, 5 de fevereiro de 2018

Juiz(a) de Direito

anexa

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4<sup>a</sup> VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE JOÃO PESSOA – PB.**

**RENATO DOS SANTOS TAVARES**, já qualificado nos autos, por seus advogados, adiante assinados, legalmente constituídos nos termos do instrumento procuratório acostado, com escritório profissional sito à Rua Quintino Bocaiúva, 358, sala 04, Torre, nesta Capital, onde receberão as notificações e intimações de estilo que o caso requer, vem, perante Vossa Excelência, complementando o cumprimento do despacho retro, informar e requerer o que segue:

Foi determinada que a parte Autora trouxesse aos Autos comprovante de renda, inclusive Declaração de Imposto de Renda a fim de comprovar seu pedido de Justiça Gratuita.

Ocorre que a Promovente trabalha como técnico de manutenção, não possuindo qualquer tipo de renda que possibilite o pagamento das custas processuais.

Ainda, realizada a simulação das custas para a presente demanda, verifica-se que o valor compromete muito o seu sustento:

**Custas Prévias - Resumo**

Comarca:	Joao Pessoa
Promovente:	RENATO DOS SANTOS TAVARES
Promovido:	BRADESCO SEGUROS
Classe Processual:	PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7
Valor da Causa (R\$):	13.500,00

Rua Quintino Bocaiuva, 358 - Sala 04 - Torre - João Pessoa - PB  
Fones: (83) 8701.9090 / 8863.6133 - Email: advclima@hotmail.com

Valor das Custas (R\$):	954,60
Valor da Taxa Judiciária (R\$):	202,50
Valor das Despesas Postais (R\$):	0,00
Despesas com Mandados (R\$):	47,73
Tarifa Bancária (R\$):	1,35
Valor Total (R\$):	1.206,18 (25,27 UFR)

Valor da UFR (Valor Fiscal de Referência): R\$ 47,73

Sendo assim, reitera o pedido do **BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA**, nos seguintes termos:

A Promovente atualmente não possui recursos financeiros para arcar com as despesas processuais da presente ação, sem comprometer a manutenção de sua família fazendo jus aos benefícios da Justiça Gratuita nos termos da Lei nº. 1.060/50.

Porquanto, a parte Autora, embora esteja acompanhada por seus advogados, no momento não está em condições para custear as despesas processuais da presente ação, *sub examen*, não podendo arcar com as despesas do processo, e assim, resta-lhe tão-somente recorrer à Justiça para lhe conceder os **BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA**.

*Ex vi legis.*

O pedido tem amparo no teor do Art. 2º, Parágrafo Único da Lei nº. 1.060/50 que assim preconiza. *Verbis*:

*"Gozarão dos benefícios desta lei os nacionais ou estrangeiros residentes no País, que necessitarem recorrer à justiça penal, civil, militar ou do trabalho.  
Parágrafo único. Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família".*

Dito isto, requer à Vossa Excelência, digne-se em **LIMINARMENTE**, deferir os **BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA** as mesmas, nos termos dos Arts. 2º, 4º e 5º todos da Lei nº. 1.060/50 e Art. 98 do CPC. Por ser de **JUSTIÇA**.

Nestes termos. Espera deferimento.

João Pessoa, 13 de março de 2018.

**Fabio Carneiro Cunha Lima**  
Advogado – OAB/PB nº. 13.527

**Ana Raquel de S. e S. Coutinho**  
Advogada – OAB-PB nº. 11.968

---

Rua Quintino Bocaiuva, 358 - Sala 04 - Torre - João Pessoa - PB  
Fones: (83) 8701.9090 / 8863.6133 - Email: advclima@hotmail.com

**Custas Prévias - Resumo**

Comarca:	Joao Pessoa
Promovente:	RENATO DOS SANTOS TAVARES
Promovido:	BRADESCO SEGUROS
Classe Processual:	PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7
Valor da Causa (R\$):	13.500,00
Valor das Custas (R\$):	954,60
Valor da Taxa Judiciária (R\$):	202,50
Valor das Despesas Postais (R\$):	0,00
Despesas com Mandados (R\$):	47,73
Tarifa Bancária (R\$):	1,35
Valor Total (R\$):	1.206,18 (25,27 UFR)

Valor da UFR (Valor Fiscal de Referência): R\$ 47,73

Recibo de Pagamento - Mês: 02/2018						
GESTEMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP						
JOAO MACHADO - ATE 0999/1000 Nº:1145-CENTRO-JOAO PESSOA-PB CNPJ:01995578000198						
Código	Nome do Funcionário	CBO	Emp.	Local Depto.	Setor	Seção FI.
00000001	RENATO DOS SANTOS TAVARES	-AUX TECNICO EM MANUTENÇÃO		-UNICO		-00872961443
Código	Descrição	Referências	Vencimentos	Descontos		
A01	SALARIO BASE		1.067,00			
A04	SALARIO FAMILIA	1	31,07			
A02	INSS			85,36		
U32	PENSAO ALIMENTICIA			286,20		
				Total de Vencimentos	Total de Descontos	
				1.098,07	371,56	
				Valor Líquido	726,51	
Salário Base	Base INSS	Base Cálc. FGTS	FGTS do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF	
1.067,00	1.067,00	1.067,00	85,36	1.067,00		

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO  
Assinatura do Funcionário  
Data

*28/02/2018 - Renato dos Santos Tavares*

anexa - desconsiderar anterior - ERRO

1091-NONA ANAIA PIZZARIA EIRELI ME		Demonstrativo de Pagamento de Salário				
NONA ANAIA PIZZARIA EIRELI - ME João Pessoa - PB		02/2018 Mensal				
CNPJ	17.540.722/0001-31					
Cadastro	Nome do Funcionário	CBO	Empresa	Local	Departamento	FL
1034	MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO	421125	1091	1	0001	01
	OPERADOR DE CAIXA		Data Admissão:	02/01/2016		
Ev	Descrição	Referência	Proventos	Descontos		
1	Horas Normais Diurnas	30 Dias	1.071,33			
66	Quebra de Caixa	10,00 %	95,40			
198	Adicional Noturno-horas	047:04 hs	45,84			
199	DSR S/Horas noturnas	009:24 hs	9,17			
820	Desconto Adiantamento Salarial					
897	Antecipação Salarial 5%	5,00 %	53,57			428,53
901	Antecipação Salarial 5% Quebra de Caixa	5,00 %	4,77			
907	Gorjeta		250,00			
1950	INSS	8,00 %				122,40
		Total	1.530,08			550,93
		Total Líquido				979,15
Salário Base	Sal Cont INSS	Bas Cálc FGTS	FGTS Mês	Bas Cálc IRRF	Faixa	Dep
1.071,33	1.530,08	1.530,08	122,40	1.407,68	0,00	00
Recebi em:	/ /	Assinatura:				

**Custas Prévias - Resumo**

Comarca:	Joaо Pessoa
Promovente:	MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR
Promovido:	BRADESCO SEGUROS
Classe Processual:	PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7
Valor da Causa (R\$):	13.500,00
Valor das Custas (R\$):	954,60
Valor da Taxa Judiciária (R\$):	202,50
Valor das Despesas Postais (R\$):	0,00
Despesas com Mandados (R\$):	47,73
Tarifa Bancária (R\$):	1,35
Valor Total (R\$):	1.206,18 (25,27 UFR)

Valor da UFR (Valor Fiscal de Referência): R\$ 47,73

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4<sup>a</sup> VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE JOÃO PESSOA – PB.**

**MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR,** já qualificado nos autos, por seus advogados, adiante assinados, legalmente constituídos nos termos do instrumento procuratório acostado, com escritório profissional sito à Rua Quintino Bocaiúva, 358, sala 04, Torre, nesta Capital, onde receberão as notificações e intimações de estilo que o caso requer, vem, perante Vossa Excelência, complementando o cumprimento do despacho retro, informar e requerer o que segue:

Foi determinada que a parte Autora trouxesse aos Autos comprovante de renda, inclusive Declaração de Imposto de Renda a fim de comprovar seu pedido de Justiça Gratuita.

Ocorre que a Promovente trabalha como técnico de manutenção, não possuindo qualquer tipo de renda que possibilite o pagamento das custas processuais.

Ainda, realizada a simulação das custas para a presente demanda, verifica-se que o valor compromete muito o seu sustento:

**Custas Prévias - Resumo**

Comarca:	Joao Pessoa
Promovente:	MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR
Promovido:	BRADESCO SEGUROS
Classe Processual:	PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7
Valor da Causa (R\$):	13.500,00

Rua Quintino Bocaiuva, 358 - Sala 04 - Torre - João Pessoa - PB  
Fones: (83) 8701.9090 / 8863.6133 - Email: advclima@hotmail.com

Valor das Custas (R\$):	954,60
Valor da Taxa Judiciária (R\$):	202,50
Valor das Despesas Postais (R\$):	0,00
Despesas com Mandados (R\$):	47,73
Tarifa Bancária (R\$):	1,35
Valor Total (R\$):	1.206,18 (25,27 UFR)

Valor da UFR (Valor Fiscal de Referência): R\$ 47,73

Sendo assim, reitera o pedido do **BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA**, nos seguintes termos:

A Promovente atualmente não possui recursos financeiros para arcar com as despesas processuais da presente ação, sem comprometer a manutenção de sua família fazendo jus aos benefícios da Justiça Gratuita nos termos da Lei nº. 1.060/50.

Porquanto, a parte Autora, embora esteja acompanhada por seus advogados, no momento não está em condições para custear as despesas processuais da presente ação, *sub examen*, não podendo arcar com as despesas do processo, e assim, resta-lhe tão-somente recorrer à Justiça para lhe conceder os **BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA**.

*Ex vi legis.*

O pedido tem amparo no teor do Art. 2º, Parágrafo Único da Lei nº. 1.060/50 que assim preconiza. *Verbis*:

*"Gozarão dos benefícios desta lei os nacionais ou estrangeiros residentes no País, que necessitarem recorrer à justiça penal, civil, militar ou do trabalho.  
Parágrafo único. Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família".*

Dito isto, requer à Vossa Excelência, digne-se em **LIMINARMENTE**, deferir os **BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA** as mesmas, nos termos dos Arts. 2º, 4º e 5º todos da Lei nº. 1.060/50 e Art. 98 do CPC. Por ser de **JUSTIÇA**.

Nestes termos. Espera deferimento.

João Pessoa, 13 de março de 2018.

**Fabio Carneiro Cunha Lima**  
Advogado – OAB/PB nº. 13.527

**Ana Raquel de S. e S. Coutinho**  
Advogada – OAB-PB nº. 11.968

---

Rua Quintino Bocaiuva, 358 - Sala 04 - Torre - João Pessoa - PB  
Fones: (83) 8701.9090 / 8863.6133 - Email: advclima@hotmail.com



**Poder Judiciário da Paraíba  
4ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7)

0803837-23.2018.8.15.2001

AUTOR: MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

V i s t o s , e t c .

Defiro os benefícios da gratuidade judiciária em favor da parte autora.

Designe-se, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, audiência de conciliação, citando o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, a teor do art. 334, CPC/15, intimando a parte promovente, através de seu advogado, para referido ato.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados

João Pessoa, 19 de novembro de 2018

Juiz(a) de Direito.



**Poder Judiciário da Paraíba  
4ª Vara Cível da Capital  
Av. João Machado, s/n, Centro  
João Pessoa – PB.**

**PROCESSO NÚMERO: 0803837-23.2018.8.15.2001**

**PROCEDIMENTO COMUM (7)**

**AUTOR: MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR**

**RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A**

**Mandado Intimação Adv. Autor (audiência conciliação)**

O MM. Juiz de Direito da vara supra, intimao(a) advogado(a) da parte autora para comparecer a audiência de conciliação designada no processo acima, **Tipo: Conciliação Sala: AUD INICIAL Data: 28/02/2019 Hora: 16:30**, na sala de audiências da 4ª. vara cível desta comarca. Devendo as partes observar o prazo do § 4º do art. 357, do NCPC. Fica desde já a parte autora intimada da audiência aprazadana pessoa de seu advogado, **em caso de não comparecimento, será sancionado com multa, punível no § 3º e 8º do art. 334 do NCPC.**

**Advogado: ANA RAQUEL DE SOUSA E SILVA COUTINHO OAB: PB11968 Endereço: desconhecido Advogado:  
FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA OAB: PB13527 Endereço: Rua Quintino Boicaiúva, 358, sala04, Torre, JOÃO  
PESSOA - PB - CEP: 58000-000**

**João Pessoa, 28 de janeiro de 2019**

**EDVANIA MORAES CAVALCANTE PROENCA**

**Técnico Judiciário**